PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA
SECRETARIA
PUBLICAÇÃO
Data: 2011/09 Pg: 42
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

LEI Nº 688/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Exercício de 2009, crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a destinados a aquisições de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Básica de Saúde, com recursos financeiros do Município de Peabiru, a título de contrapartida do Convênio 927/2008 do Ministério da Saúde.

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
09.002.10.302.0014.1.026	**Convênio Ministério da Saúde nº 927/2008**		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte TCE 01303 Saúde percentual vinculado a receita de impostos	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2006 a 2009 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2009.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
09.002.10.302.0014.1.025	**Adquirir Veículos/Equipamentos Divisão Saúde**		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte TCE 01303 Saúde percentual vinculado a receita de impostos	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO PARCIAL			**10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 29 de janeiro de 2009.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº 688/2009

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2009 - ANEXO - I- PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 09.002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa: ATENDIMENTO GERAL A SAUDE DO MUNICIPIO

Objetivo: Objetivo: Organizar a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atendimento a saúde, aquisições de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção básica de saúde com recursos do Convênio Ministério da Saúde e contrapartida do Município de Peabiru.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Convênio Ministério da Saúde nº 92/2008 Projeto 09.002.10.302.0014.1.026 Convênio Ministério da Saúde nº 927/2008	Equipamentos	Equip.	Unid.	109	**2009**	136.999,96

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo II – Lei nº 688/2009

Plano Plurianual para o Período 2006/2009 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 09.002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa: ATENDIMENTO GERAL A SAUDE DO MUNICIPIO

Objetivo: Objetivo: Organizar a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atendimento a saúde, aquisições de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção básica de saúde com recursos do Convênio Ministério da Saúde e contrapartida do Município de Peabiru.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Convênio Ministério da Saúde nº 92/2008 Projeto 09.002.10.302.0014.1.026 Convênio Ministério da Saúde nº 927/2008	Equipamentos	Equipamento	109	0	2006	0,00
				0	2007	0
				0	2008	0,00
				109	2009	136.999,96